PROCESSO DE SELEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACAREÍ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACAREÍ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 4.793/2004, e considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 276/2025 e a Resolução CMDCA nº 006/2026, torna público o presente Edital de Seleção de Crianças e Adolescentes para participação na Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacareí, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as condições, requisitos, critérios e procedimentos para a seleção de crianças e adolescentes que integrarão a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacareí, nos termos da Resolução CMDCA nº 006/2026.

1.2. A participação das crianças e adolescentes selecionados terá caráter efetivo, compreendendo sua participação nas atividades de planejamento, organização e avaliação da Conferência, observadas as condições adequadas à idade e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

1.3. A seleção prevista neste Edital destina-se exclusivamente à participação na Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não constituindo, por si só, escolha ou indicação para composição da delegação municipal às etapas estadual ou nacional da Conferência.

2. DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

2.1. Serão selecionados 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes, para integrar a representação de crianças e adolescentes na Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. Das vagas previstas no item 2.1, serão destinadas:

I – 2 (duas) vagas titulares e 2 (duas) vagas suplentes para crianças;

II – 2 (duas) vagas titulares e 2 (duas) vagas suplentes para adolescentes.

2.3. A seleção será realizada separadamente entre os segmentos de crianças e adolescentes, assegurando-se a participação de ambos na composição da Comissão Organizadora.

2.4. A composição deverá buscar, além da representação dos dois segmentos, a diversidade territorial, social e cultural, bem como a representação de diferentes realidades vivenciadas por crianças e adolescentes no Município de Jacareí.

2.5. Para os fins deste Edital, serão consideradas:

I – crianças: aquelas com idade de até 11 (onze) anos completos;

II – adolescentes: aqueles com idade de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos completos.

2.6. Caso não haja número suficiente de candidatos habilitados em um dos segmentos para o preenchimento das vagas que lhe foram destinadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos do outro segmento, observada a ordem de classificação e a existência de candidatos habilitados, mediante deliberação do CMDCA.

2.7. A utilização da regra prevista no item 2.6 somente ocorrerá quando esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas pelo respectivo segmento.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção crianças e adolescentes que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser criança ou adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – possuir vínculo com o Município de Jacareí, mediante residência, frequência escolar, participação em serviço, programa, projeto, entidade, equipamento público ou outra atividade desenvolvida no Município;

III – demonstrar interesse em participar do processo de organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – possuir disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades relacionadas à Comissão Organizadora, observadas as condições adequadas à sua idade e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

V – apresentar a documentação exigida neste Edital;

VI – apresentar autorização do responsável legal para participação nas atividades decorrentes da seleção, quando necessária.

3.2. Não será exigida experiência prévia em conferências, conselhos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil ou outras instâncias de participação social.

3.3. A ausência de experiência prévia não poderá, por si só, constituir fator de desclassificação ou impedimento à participação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 22/*10*/2026 a 30/*10*/2026, por meio do formulário eletrônico: **https://forms.gle/6yoADrgN9m3P5ETx6**

4.2. A inscrição deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do candidato;

II – data de nascimento;

III – endereço e formas de contato;

IV – informação sobre escola, serviço, projeto, entidade ou equipamento público com o qual possua vínculo, quando houver;

V – indicação do segmento ao qual concorrerá: criança ou adolescente;

VI – manifestação de interesse em participar da Comissão Organizadora;

VII – autorização do responsável legal, na forma estabelecida neste Edital.

4.3. A manifestação de interesse poderá ser apresentada de forma escrita, por áudio, vídeo ou outro meio acessível previamente disponibilizado pelo CMDCA.

4.4. O CMDCA deverá assegurar condições acessíveis para a realização das inscrições, considerando as diferentes idades, condições e necessidades dos candidatos.

4.5. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para fins de inscrição, deverão ser apresentados:

I – documento de identificação ou certidão de nascimento do candidato;

II – documento de identificação do responsável legal, quando aplicável;

III – comprovante de vínculo com o Município de Jacareí;

IV – autorização do responsável legal, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

5.2. A ausência de documento que possa ser posteriormente regularizado poderá ser objeto de diligência pelo CMDCA, desde que não comprometa a isonomia entre os candidatos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada separadamente entre os segmentos de crianças e adolescentes.

6.2. Os candidatos serão avaliados considerando os seguintes critérios:

Critério	**Pontuação máxima**
Motivação e interesse em participar da Comissão Organizadora	30 pontos
Capacidade de expressar opiniões, ideias e propostas, considerada a idade e o nível de desenvolvimento	20 pontos

Critério	Pontuação máxima
Interesse e conhecimento sobre os direitos de crianças e adolescentes	20 pontos
Disponibilidade e compromisso com as atividades da Comissão	15 pontos
Diversidade e representatividade territorial e social	15 pontos
Total	**100 pontos**

6.3. A avaliação deverá considerar a idade, o nível de desenvolvimento e as condições individuais de cada candidato, assegurando igualdade de oportunidades entre os participantes.

6.4. A avaliação não terá como objetivo aferir conhecimentos técnicos ou acadêmicos sobre políticas públicas, devendo priorizar a capacidade de participação, manifestação e diálogo do candidato.

6.5. A experiência prévia em conferências, conselhos ou outras instâncias de participação social não constituirá requisito para obtenção de pontuação ou classificação.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A análise e avaliação das candidaturas serão realizadas por Comissão de Seleção designada pelo CMDCA.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 6 [seis] membros, representantes do CMDCA.

7.3. Os membros da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da impessoalidade, transparência, isonomia, proteção integral e não discriminação.

7.4. O membro que possuir vínculo que possa comprometer sua imparcialidade em relação a qualquer candidato deverá comunicar o fato e se abster da avaliação correspondente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada separadamente para os segmentos de crianças e adolescentes, conforme a pontuação obtida nos critérios previstos neste Edital.

8.2. Serão considerados classificados, em cada segmento:

I – os 2 (dois) candidatos com maior pontuação para as vagas titulares;

II – os candidatos subsequentes, até o limite de 2 (dois), para as vagas de suplência.

8.3. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério “Motivação e interesse em participar da Comissão Organizadora”;

II – maior pontuação no critério “Capacidade de expressar opiniões, ideias e propostas”;

III – maior pontuação no critério “Interesse e conhecimento sobre os direitos de crianças e adolescentes”;

IV – persistindo o empate, será realizado procedimento de desempate definido pela Comissão de Seleção, assegurada a transparência e a participação adequada dos candidatos.

9. DA REPRESENTATIVIDADE E DIVERSIDADE

9.1. Na composição final dos representantes, o CMDCA buscará assegurar diversidade e representatividade, considerando, sempre que possível:

I – diferentes regiões e territórios do Município;

II – diferentes contextos sociais;

III – diversidade cultural;

IV – participação de crianças e adolescentes com deficiência;

V – diferentes experiências e realidades vivenciadas por crianças e adolescentes;

VI – outros aspectos relevantes para a pluralidade da representação.

9.2. Os aspectos previstos neste artigo deverão ser considerados sem prejuízo da classificação por mérito e da observância das vagas destinadas separadamente aos segmentos de crianças e adolescentes.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será publicado pelo CMDCA em sua página oficial (**https://www.jacarei.sp.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca**), na forma e no prazo previstos no cronograma deste Edital.

10.2. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

10.3. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **cmdca@jacarei.sp.gov.br**, contendo a identificação do candidato e a fundamentação do pedido.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem identificação do candidato.

10.5. O CMDCA apreciará os recursos e publicará o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO ORGANIZADORA

11.1. O resultado final do processo de seleção será submetido à homologação do Plenário do CMDCA, sendo publicado em sua página oficial (**https://www.jacarei.sp.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca**).

11.2. Após a homologação, os representantes selecionados passarão a integrar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução CMDCA nº 006/2026.

11.3. Os representantes participarão das atividades de planejamento, organização e avaliação da Conferência, conforme definido pelo CMDCA.

11.4. A participação dos representantes deverá ocorrer em condições adequadas à sua idade, garantindo-se informação prévia, linguagem acessível, escuta, segurança, proteção e acessibilidade.

11.5. O CMDCA adotará as medidas necessárias para viabilizar a participação dos representantes selecionados nas atividades da Comissão Organizadora, observadas as condições individuais de cada participante.

12. DA PROTEÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SEGURA

12.1. Todas as etapas deste processo de seleção deverão observar os princípios da proteção integral, do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, da participação efetiva, da não discriminação e da acessibilidade.

12.2. Será assegurado aos candidatos ambiente adequado para manifestação de suas opiniões, sem constrangimento, exposição indevida ou qualquer forma de discriminação.

12.3. Informações pessoais, imagens, registros e demais dados dos participantes serão tratados de acordo com a legislação, observadas especialmente as normas de proteção de crianças e adolescentes.

12.4. Sempre que necessário, o CMDCA adotará medidas de acompanhamento e proteção compatíveis com a idade e as necessidades dos participantes.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo de seleção observará, inicialmente, o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	21/10/2026
Período de inscrições	22/10/2026 a 31/10/2026
Análise das inscrições	1º/11/2026 a 3/11/2026
Publicação do resultado preliminar	4/11/2026
Período para recursos	5/11/2026 a 6/11/2026
Análise dos recursos	9/11/2026
Publicação do resultado definitivo	10/11/2026

Etapa	Data
Homologação pelo CMDCA	11/11/2026

13.2. O CMDCA poderá alterar o cronograma, mediante publicação de comunicado, desde que preservados os princípios da publicidade, isonomia e transparência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste processo de seleção implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. O CMDCA poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações apresentadas pelos candidatos, sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

14.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacareí – CMDCA, observada a legislação e a Resolução CMDCA nº 006/2026, cujo art. 7º atribui ao Plenário a deliberação sobre os casos omissos.

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 19 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WEBERTON DE ANDRADE
Data: 20/10/2026 11:10:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WEBERTON ANDRADE
Presidente CMDCA
Gestão 2025/2027